

PRE 090/2024
Vale do Paraíba, 07 de junho de 2024.

Ref.: As multas trabalhistas do MTE

Comunicado Skala Contadores Associados

O MTE – Ministério do Trabalho e Emprego publicou a portaria MTE 66/24, a qual atualizou os valores das multas administrativas por descumprimento das normas trabalhistas.

Uma das grandes novidades dessa atualização foi a criação de multa por descumprimento de obrigações e prazos do e-Social.

A multa mínima é no valor de R\$ 440,07 por trabalhador prejudicado.

Com a instituição do eSocial pela lei 13874/19, as obrigações declaratórias, os processos trabalhistas e pagamentos de tributos unificados pela DCTFWeb, devem observar prazos rigorosos, sob pena de exposição e prejuízos para as empresas.

Destacamos abaixo algumas das atualizações de valores de multas relevantes:

Anotação de CTPS - Demais empregadores	R\$ 3.058,28
Registro de empregado - Lei nº 13.467, de 2017	R\$ 3.101,73
Não pagamento verbas rescisórias prazo previsto	R\$ 176,03
Duração do trabalho	R\$ 41,61 a R\$ 4.161,83
Salário-mínimo	R\$ 41,61 a R\$ 1.664,73
Durações e condições especiais do trabalho	R\$ 41,61 a R\$ 4.161,83
Abono salarial e seguro-desemprego	R\$ 440,07 a R\$ 44.007,30
Não prestar as informações na forma e prazo estabelecidos eSOCIAL	a partir de R\$ 440,07
Lockout e greve	R\$ 4.161,83 a R\$ 41.618,22
FGTS - falta de depósito referente a competências posteriores à implantação do FGTS Digital	30%
Programa Seguro-Emprego	100%

As multas e novos valores estão valendo desde janeiro de 2024.

Jaime Durigon Filho
Presidente